

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 108

▪ Concede auxílio financeiro.▪

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ : Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), em favor da Associação Espírito-Santense, sediada na Capital de República, destinado a auxiliar a sua manutenção.

Art. 2º - Esse auxílio será pago em duas prestações de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) cada uma; a 1ª em Maio e a 2ª em Agosto do corrente exercício.

Art. 3º - Os necessários recursos para cobertura da presente despesa, advirão do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 30 de março de 1954-

Albino F. Romão

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA-

Em 30 de março do 1954-

Albino F. Romão
- Secretário -